

## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2020 PROCESSO Nº0140/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 /2020

#### I - DAS PARTES CONTRATANTES

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50

Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ABI JAUDI S/S LTDA ME por seu representante legal, Paulo Henrique Abi Jaudi, Sócio-proprietário, portador do RG: 25.673.781-2 e CPF: 288.770.998-44 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0042/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### II - DO OBJETO

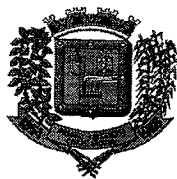
**2.1. EXECUÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde de Américo Brasiliense, de acordo com as especificações, quantidades, condições do Termo de Referência do Edital, conforme valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0042/2020 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

#### III - SUPORTE LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2020, ao qual se encontra vinculado.

#### IV - SUPORTE FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Ficha(s): 634 e 658**. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Unidade: 02.09.02 -



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATENÇÃO BASICA, 02.09.02 - ATENÇÃO BASICA, Funcional: 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE, 0018 - ASSISTENCIA BASICA DE SAUDE. Origem do Recurso: Estadual.

### V - VIGÊNCIA

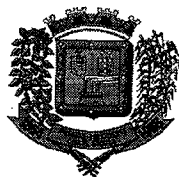
5.1. A presente ata terá duração máxima de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e vigorará até que se esgote o período citado ou o quantitativo licitado conforme item 6.2.

### VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

6.1. Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro desta ata dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Nestes termos, o valor desta Ata, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

ITEM	UN.	QUANT.	Descrição dos Exames	Preço Unitário	Preço Total
1	UN	550,00	- ACIDO URICO	R\$ 2,45	R\$ 1.347,50
2	UN	1.750,00	- ANALISES DE CARATER FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	R\$ 3,71	R\$ 6.492,50
3	UN	1.200,00	- ANTIBIOGRAMA ( URUCULTURA)	R\$ 10,90	R\$ 13.080,00
4	UN	500,00	- CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
5	UN	300,00	- COAGULOGRAMA	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
6	UN	500,00	- COOMBS DIRETO	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
7	UN	500,00	- COOMBS INDIRETO	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
8	UN	190,00	- COPROCULTURA	R\$ 13,80	R\$ 2.622,00
9	UN	250,00	- DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
10	UN	500,00	- DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA ( 2 DOSAGENS)	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
11	UN	240,00	- DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA ( 5 DOSAGENS)	R\$ 25,80	R\$ 6.192,00
12	UN	240,00	- DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 4,10	R\$ 984,00
13	UN	120,00	- DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA ( TAP)	R\$ 4,10	R\$ 492,00
14	UN	160,00	- DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 0,50	R\$ 80,00
15	UN	300,00	-DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE EMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,90	R\$ 870,00
16	UN	750,00	- DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
17	UN	240,00	- DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,45	R\$ 588,00



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

18	UN	950,00	- DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO (PSA)	R\$ 14,00	R\$ 13.300,00
19	UN	300,00	- DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,80	R\$ 840,00
20	UN	300,00	- DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
21	UN	1.200,00	- DOSAGEM DE COLASTEROL HDL	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
22	UN	1.200,00	- DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 0,10	R\$ 120,00
23	UN	1.200,00	- DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
24	UN	150,00	- DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,71	R\$ 1.606,50
25	UN	500,00	- DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
26	UN	360,00	- DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE ( CPK)	R\$ 3,68	R\$ 1.324,80
27	UN	240,00	- DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 4,10	R\$ 984,00
28	UN	450,00	- DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 4.567,50
29	UN	500,00	- DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
30	UN	500,00	- DOSAGEM DE FERRO	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
31	UN	150,00	- DOSAGEM DE GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 526,50
32	UN	300,00	- DOSAGEM DE GONATROFINA CORIONICO HUMANO (HCG,BETA HCG)	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
33	UN	300,00	- DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE ( TSH)	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
34	UN	300,00	- DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE ( FSH)	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
35	UN	300,00	- DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE ( LH)	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
36	UN	300,00	- DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
37	UN	600,00	- DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
38	UN	300,00	- DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
39	UN	150,00	- DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
40	UN	600,00	- DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS DE FRAÇOES	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
41	UN	600,00	- DOSAGEM DE PTROTEINAS ( URINA 24 HORAS )	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
42	UN	300,00	- DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,45	R\$ 735,00
43	UN	450,00	- DOSAGEM DE TIROXINA ( T4 LIVRE)	R\$ 10,15	R\$ 4.567,50
44	UN	600,00	- DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
45	UN	600,00	- DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO ( TGO)	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
46	UN	600,00	- DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO ( TGP)	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
47	UN	240,00	- DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 11,10	R\$ 2.664,00
48	UN	1.300,00	- DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 2,51	R\$ 3.263,00
49	UN	847,00	- DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA ( T3)	R\$ 8,96	R\$ 7.589,12
50	UN	600,00	- DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
51	UN	150,00	- DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
52	UN	150,00	- ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ 663,00
53	UN	600,00	- ERITROGRAMA ( ERITROCIDOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
54	UN	130,00	- GASOMETRIA	R\$ 15,65	R\$ 2.034,50
55	UN	600,00	- GLICEMIA 1 HORA E 2 HORAS POS DEXTROSOL	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

56	UN	1.200,00	- GLICEMIA DE JEJUM	R\$ 2,51	R\$ 3.012,00
57	UN	900,00	- HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	R\$ 8,70	R\$ 7.830,00
58	UN	3.000,00	- HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
59	UN	700,00	- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV1 +HIV2 ( ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
60	UN	240,00	- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI IGG CONTRA ANTIGENO DA SUPERFICIE DO VIRUS HEPATITE B ( ANTI-HBS)	R\$ 13,10	R\$ 3.144,00
61	UN	240,00	- PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI IGG CONTRA ANTIGENO DA SUPERFICIE DO VIRUS HEPATITE B ( HBS-AG)	R\$ 12,90	R\$ 3.096,00
62	UN	600,00	- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 15,90	R\$ 9.540,00
63	UN	400,00	- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 16,10	R\$ 6.440,00
64	UN	160,00	- PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE )	R\$ 1,10	R\$ 176,00
65	UN	150,00	- PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
66	UN	900,00	- PESQUISA DE RH	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
67	UN	450,00	- PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
68	UN	200,00	- PROTEINA C REATIVA	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
69	UN	200,00	- TESTE DE FTAABS IGM PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
70	UN	2.800,00	- TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS	R\$ 3,30	R\$ 9.240,00
71	UN	800,00	- TOXOPLASMOSE IGG E IGM	30,80	R\$ 24.640,00

**Valor total:** R\$ 266.580,42 (Duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos)

6.3. - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da fatura, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo Diretor do Departamento competente.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, caso em que o prazo para pagamento reiniciar-se-á à partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

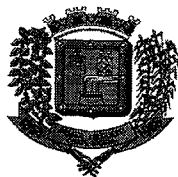
### VII – RESCISÃO

7.1. Esta ata poderá ser rescindida unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal N° 8666/93 e alterações posteriores.

### VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

8.2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

8.3. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

8.4. Fica designado pela Prefeitura a servidora Gilmara Cabral da Silva, RG nº 28.927.118-6, CPF nº 181.887.238-27, Assessora do Setor de Saúde, Matrícula nº 1130, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato/ata, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

### IX - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

9.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado pela contratada conforme as especificações mínimas do Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial 0042/2020, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

### X – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

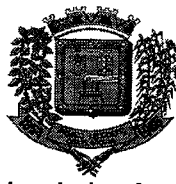
10.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

10.2.1. Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

critério do Município.

10.5. As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

10.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.7. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

10.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.10. No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

### XI – CONDIÇÕES GERAIS

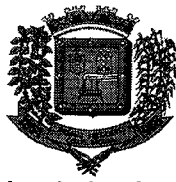
11.1 – A prestação dos serviços será efetuada mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constará a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local e preços unitário e total.

11.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a realizar os serviços, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento/Serviço”.

11.3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto desta licitação, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação, considerando a imprevisibilidade da contratação.

11.3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Departamento de Saúde durante o período de 12 (doze) meses.

11.4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

11.5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.6 – Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a empresa vencedora será obrigada a adequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

11.7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

11.8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.9 – O licitante vencedor poderá ter ainda a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

11.9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

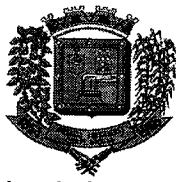
11.9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11.10. Integra a presente Ata para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

11.11. A via de comunicação oficial para transmissão de documentos entre a contratante e a contratada será o **email institucional** informado pela contratada na proposta ou no Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

11.12. Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato/Ata, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n° 0042/2020 e seus Anexos.

11.13. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em três vias



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

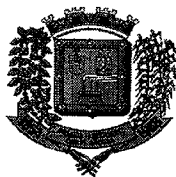
de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

CONTRATANTE  
Dirceu Brás Pano  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
Paulo Henrique Abi Jaudi  
LABORAT. DE ANÁL. CLIN. ABI JAUDI  
S/S LTDA ME

TESTEMUNHAS





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2020**  
**PROCESSO Nº0140/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE  
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ABI JAUDI S/S LTDA ME.

ATA Nº (DE ORIGEM): 53 /2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

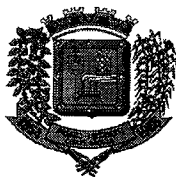
**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 24 de junho de 2020.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Eliana Aparecida Bernabé de Oliveira Marsili

Cargo: Diretora de Saúde Médica

CPF: 168.981.658-95/ RG: 23.257.903-9

Data de Nascimento: 08/10/1972

Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 860 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: [saúde.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:saúde.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (16) 3392-1368

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense - SP

E-mail institucional: [gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dirceupano@hotmail.com](mailto:dirceupano@hotmail.com)

Telefone(s): (16) 3393-9600 ~~prefeitura~~

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ABI JAUDI S/S LTDA ME.

Nome: Paulo Henrique Abi Jaudi

Cargo: Sócio Proprietário

RG: 25.673.781-2 e CPF: 288.770.998-44

Data de Nascimento: 14/09/1979

Endereço residencial completo: Avenida Maria Antonia, nº 73, Centro, Américo Brasiliense – CEP: 14820-000

E-mail institucional: [pabijaudi@gmail.com](mailto:pabijaudi@gmail.com)

E-mail pessoal: [pabijaudi@gmail.com](mailto:pabijaudi@gmail.com)

Telefone(s): (16) 99727-7892/3392-1700

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.